



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Serviço de manutenção completa em máquina de lavar e três microondas, com material incluso, na CEIM “Criança Feliz”, CEIM “Tereza Maria de Jesus” e CEIJ “Profº Moraes”.

**2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. O serviço compreende a execução de manutenção completa em máquina de lavar na CEIM “Criança Feliz” e em três microondas sendo dois da CEIM “Tereza Maria de Jesus” e um do CEIJ “Profº Moraes” . Conforme descrito abaixo:

**Manutenção na máquina de lavar:**

- Inspeção completa da máquina de lavar para identificação de falhas e desgastes;
- Substituição de peças defeituosas ou desgastadas, com fornecimento de material incluso;
- Limpeza e lubrificação das partes móveis;

**Manutenção em microondas Eletrolux (CEIM “Tereza Maria de Jesus”):**

- Realização da troca da membrana do aparelho.

**Manutenção em microondas Eletrolux e Brastemp (CEIJ “Profº Moraes” e CEIM “Tereza Maria de Jesus”):**

- Troca de capacitor;
- Troca de fusível.



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

### **3 – JUSTIFICATIVA**

#### **3.1 Justificativa da Secretaria Municipal de Educação:**

A CEIM “Criança Feliz”, CEIM “Tereza Maria de Jesus” e CEIJ “Profº Moraes” são instituições educacionais fundamentais para a comunidade, e garantir o funcionamento adequado de todos os equipamentos é essencial para a manutenção de um ambiente seguro e eficiente. A manutenção completa da máquina de lavar e de três microondas é necessária para assegurar que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, prevenindo falhas e prolongando sua vida útil. Este investimento não apenas melhora a funcionalidade do equipamento, mas também contribui para a higiene e o bem-estar dos alunos e funcionários da instituição.

### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação encaminhar todas as orientações pertinentes a contratação do serviço e o envio da autorização de entrega para a contratada, bem como, será o responsável pelo controle de recebimento das notas fiscais eletrônicas.

### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas relativas ao fornecimento do serviço, entre outras despesas necessárias para a perfeita execução do mesmo.

5.2 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, comprometer-se-á a:

5.2.1 Não causar quaisquer tipos de danos ao patrimônio público ou aos frequentadores da unidade onde o serviço será realizado.

5.2.2 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados conforme mencionado no orçamento por no mínimo 30 (trinta dias).



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

## **6. PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

6.1. A contratada deverá executar o serviço após emissão de autorização de compras mediante a liberação do empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

## **7. PAGAMENTO**

7.1. A forma de pagamento do serviço da qual trata a presente contratação será após a conclusão do mesmo, em sua totalidade, sendo realizado somente mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas de serviço, contendo a descrição e finalidade dos serviços prestados e dados bancários de conta jurídica da empresa contratada.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após as devidas conferências, assinatura do Secretário da pasta e entrega das notas ao departamento responsável.

7.3. O pagamento será, somente, através de transferência bancária em conta jurídica.

**Tathiane Castro Stefani de Paula Carvalho**  
Secretária Municipal de Educação